



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho
, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com



**EDITAL DE
LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

Regime: Prestação de serviços

Tipo: MAIOR OFERTA

Objeto: “PERMISSÃO PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL TEMPORARIA DA ÁREA DENOMINADA “BOATE”, QUE COMPREENDE A ÁREA DOS EVENTOS DURANTE A TEMPORADA DE PRAIA E RÉVEILLON, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA”

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº. _____, retirou o Edital do Pregão acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos ____/____/____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PELO E-MAIL::

licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com

Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. A Secretaria de Turismo Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia - PA não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.

OS INTERESSADOS DEVERÃO COMUNICAR IMEDIATAMENTE EVENTUAIS ATUALIZAÇÕES OU MODIFICAÇÕES DO E-MAIL, SOB PENA DE SE CONSIDERADO VÁLIDO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
Trav. Vereadora Virgolina Coelho
, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com



SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO.....	3
2 – OBJETO.....	4
3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	4
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES.....	6
6 - DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA.....	7
7 - DO CREDENCIAMENTO.....	8
8 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	10
9 - DA HABILITAÇÃO.....	11
10 - DA SESSÃO DO PREGÃO.....	15
11 - DOS RECURSOS.....	18
12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	19
13 – DA CONTRATAÇÃO.....	19
14 – DOS PRAZOS.....	20
15 – DA GARANTIA CONTRATUAL.....	20
16- DA SUBCONTRATAÇÃO.....	21
17 - DO PAGAMENTO E DA MORA.....	22
18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	26
ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO.....	39
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	40
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES.....	41
ANEXO V - ATESTADO DE VISTORIA.....	42
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA.....	43
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.....	44



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho
, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com



1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, por intermédio da Secretaria de Turismo Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia - PA torna pública a realização de licitação na modalidade pregão presencial do tipo Maior Oferta, em sessão pública, cujo objeto é a **“PERMISSÃO PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL TEMPORARIA DA ÁREA DENOMINADA “BOATE”, QUE COMPREENDE A ÁREA DOS EVENTOS DURANTE A TEMPORADA DE PRAIA E RÉVEILLON, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFETENCIA EM ANEXO AO EDITAL”**

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições deste edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante para todosos efeitos legais, e em conformidade com os acordãos abaixo relacionados:

[Acórdão 2844/2010 – Plenário](#) | Relator Walton Alencar Rodrigues

É cabível a utilização do pregão para concessões de uso de áreas comerciais em aeroportos, sendo considerada indevida a aplicação da lei de concessões, uma vez que o objeto licitado não é delegação de serviço público.

[Acórdão 2050/2014 – Plenário](#) | Relator Walton Alencar Rodrigues

É recomendável a utilização de pregão para a concessão remunerada de uso de bens públicos.

[Acórdão 478/2016 – Plenário](#) | Relator Marcos Bemquerer

Em regra, o pregão é a modalidade de licitação adequada para a concessão remunerada de uso de bens públicos, com critério de julgamento pela maior oferta em [lances](#) sucessivos.

- 1.1. Este pregão será conduzido pela Pregoeira, **Heloisa Mendes Sousa Francisco** e Respectiva Equipe de Apoio.
- 1.2. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no dia **23 de JUNHO de 2022, às 08:30 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA, situada na Travessa Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II.
- 1.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“PERMISSÃO PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho
, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com



**TEMPORARIA DA ÁREA DENOMINADA “BOATE”, QUE COMPREENDE A ÁREA DOS
EVENTOS DURANTE A TEMPORADA DE PRAIA E RÉVEILLON, NO MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFETENCIA
EM ANEXO AO EDITAL”**

2.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeira até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeira, por escrito, por meio do e-mail: licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

3.3. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, após a publicação, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura da licitação, cabendo ao Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte) horas.

3.4. O interessado poderá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeira, a ser protocolizado junto ao PROTOCOLO GERAL – localizada na Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA, situada na Travessa Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II.

3.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.5. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeira no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br>, no quadro de avisos da licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho
, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com



3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração Pública.

3.10. As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5. “Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no que couber, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte”

4.6. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.7. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.9. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei 8666, de 1993.

4.10. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei 8666, de 1993.

4.11. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art.9º da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho
, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com



4.12. Estiverem impedidas de licitar e contratar com O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

4.13. Empresas reunidas sob a forma de Consórcio.

4.14. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios o que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) Pregoeira(a), na sessão de pregão imediatamente após o credenciamento, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

5.1.1. Local da sessão pública do Pregão Presencial: sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA, situada na Travessa Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II.

5.1.2. Data da sessão pública do Pregão Presencial: 23 de JUNHO de 2022;

5.1.3. Horário da sessão pública do Pregão Presencial: 08:30 horas.

5.2. Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preços e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma a seguir:

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E
JUVENTUDE COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
Trav. Vereadora Virgolina Coelho
, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com



SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E
JUVENTUDE - COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

5.3. A Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5.4. As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de fotocópia, (observado o item 5.6, ou publicação em órgão oficial do Município de Conceição do Araguaia - PA, desde que perfeitamente legíveis.

5.6. Quando os documentos forem apresentados em fotocópia sem autenticação em cartório por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais (para conferência e autenticação, na sessão, pelo(a) pregoeira(a) e/ou sua equipe de apoio. Apresentando a licitante os documentos necessários à participação na presente licitação em fotocópias com autenticação em cartório competente, desacompanhados dos originais, as cópias autenticadas pela serventia cartorária ficarão em poder da Município.

6. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

6.1. Para conhecimento do espaço público, objeto deste Termo de Referência, os interessados poderão realizar visita ao local, visando o pleno conhecimento do espaço público, das condições de exploração, dos acessos, equipamentos a serem utilizados, das instalações físicas, bem como das demais informações necessárias para a consecução do objeto da concessão de Uso.

6.1.1. Para realização da visita técnica será necessário o agendamento prévio junto Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas, na AV.JK, Centro ou pelo e-mail: semtej@hotmail.com;

6.1.2. A visita técnica é facultativa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho
, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com



6.1.3. A não realização da visita exige o direito do licitante a questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais.

6.2. Ao fim da visita técnica, a Unidade emitirá uma Declaração de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, emitida pelo Secretaria de Turismo Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia - PA.

6.3. A opção pela não realização da visita técnica por qualquer motivo deverá ser declarada através do preenchimento da declaração, conforme ANEXO VI – OPÇÃO PELANÃO VISITAÇÃO, anexando-a a Proposta de Preços.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeira(a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente que contenha fotografia.

7.2. Tratando-se do representante legal, o credenciamento será feito com entrega do estatuto social, contrato social ou outro documento de registro comercial, devidamente registrado, em cópia autenticada ou simples, nesta última hipótese acompanhada do original para autenticação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

7.3. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, em original ou cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.4. No caso de credenciamento por instrumento de procuração, deverá ser entregue cópia autenticada ou cópia simples, nesta hipótese acompanhada do original para autenticação, do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes do mandante para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.6. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho
, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com



vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

7.7. A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

7.8. A declaração de que conhece os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo a seguir, deverá ser entregue ao(à) Pregoeira(a), no ato do credenciamento da participante, apresentada em 01(uma) via, fora dos Envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

DECLARAÇÃO (requisitos de habilitação)

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que conhece os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.9. A não entrega da Declaração exigida no subitem anterior implicará o não recebimento, por parte do(a) Pregoeira(a), dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho
, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com



DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

DECLARA, outrossim, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

IMPORTANTE: A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma.

8 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:

8.1.1. - Nome, CNPJ e inscrição estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

8.1.2. - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

8.2. - Não será admitida proposta para objeto diverso do definido neste Edital.

8.3. - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam a totalidade do objeto deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho
, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com



8.4. - Todas as condições estabelecidas pelo Anexo I serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.

8.5. - A proposta deverá atender à totalidade do objeto desta licitação.

8.6. - A contratação será do tipo **MAIOR OFERTA**, correspondente **ao MAIOR PERCENTUAL, incidente sobre a receita bruta por evento total auferida na exploração comercial do estacionamento, o qual não poderá ser inferior a 58,50% (cinquenta e oito virgula cinquenta por cento)**, a ser oferecido pela Concessionária na proposta comercial. A remuneração da Concessionária virá da cobrança de preços dos usuários pela utilização dos estacionamentos nos dias de eventos.

8.7. Não será admitida oferta de valor que não atenda à totalidade das obrigações sob responsabilidade da Concessionária.

9 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

9.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital, e do Contrato.

9.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho
, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com



competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.

e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei, acompanhada da certidão da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Secretaria de Trabalho Subsecretaria de Inspeção do Trabalho, em favor da empresa e dos sócios da empresa (certidão de débitos negativo).

g) ALVARÁ de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal sede da licitante, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

h) Certidão negativa de inidôneos

A certidão negativa de inidôneo serve para comprovar que a pessoa física ou jurídica está apta a participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, pois certifica que o requerente não consta da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92.

i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

j) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.br/improbidadeadm/consultar_requerimento.php);

k) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

l - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante (s)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho
, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com



legal (is) da empresa.

II - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

III - Declaração do próprio licitante que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (conforme modelo do Anexo VIII), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

IV - Informações para formalização do contrato (conforme modelo do anexo XI), a falta desta declaração não desabilita o licitante.

Obs.: Caso as Declarações citadas nos sub Itens, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificadas no Ato Constitutivo, às mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido, deste edital

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE**, relativos ao último exercício social exigível, e apresentado na forma da lei (**Registro na Junta Comercial**), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.
- b) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanco Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (**relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial**), e recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, "Simples", e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, **devidamente autenticados na Junta Comercial**, da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou **autenticados na Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante.
- d) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada LTDA, deverá ser mencionado o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro/**autenticação na Junta Comercial**, reservando-se à CPL o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração de parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. **Ou**, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho
, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com



- e) Para as sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticadas na Junta Comercial ou por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.
- f) As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente **registrado ou autenticado pela Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- g) Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.**
- h) **Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade** – Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do profissional responsável. Conforme Resolução CFC 871/00, art.1º, §único; art. 177 da Lei nº 6.404/76, Resolução CFC Nº 1.363/2011, art. 2º inciso VI, alterada pela Resolução CFC Nº 1.402/12.
- i) **Certidão negativa de falência ou concordata e/ou Recuperação Judicial, Conforme o Artigo 31 inciso II da Lei 8666/1993**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ambas as certidões com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

As empresas licitantes deverão apresentar como requisito para habilitação no certame, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos e materiais) com o objeto da licitação, através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público certificado, em papel timbrado;

5.4.1.2. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;

Local e Data de Emissão do Atestado;

Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).

Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o item de seu interesse

5.4.1.3. As empresas licitantes deverão apresentar como requisito para habilitação no certame, Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho Regional competente (CREA), bem como comprovar que possui Engenheiro Civil, que será o responsável técnico pelos serviços, antes da execução da montagem, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Conceição do Araguaia- PA.

5.4.1.6. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnico – Profissional, comprovando possuir profissional Engenheiro Civil, detentor de ART (anotação de responsabilidade técnica) por execução de serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital ou de complexidade superior, de acordo com suas devidas atribuições. O atestado deverá estar devidamente averbado no CREA – Conselho Regional de Engenharia



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho
, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com



5.4.1.7. Comprovação de que possui 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente reconhecidos pela Entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas, com vínculo numa das formas a seguir:

5.4.1.7. 01 (um) Técnico de Segurança no Trabalho, Apresentar carteira de registro do profissional e contrato de prestação de serviço.

a) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

b) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso do sócio;

c) Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação do CONFEA e com assinatura anterior à data de abertura das propostas, devidamente registrado em cartório.

5.4.1.8. Termo de compromisso assinado pelo profissional, no sentido de aceitação da responsabilidade técnica da obra ou serviço, no caso de a empresa vir a ser a licitante vencedora, devidamente registrado no cartório em data anterior à data de abertura dos envelopes

5.4.1.9. Indicação de 01 (um) profissional que será responsável pela Coordenação Geral, representando a CONTRATADA junto a CONTRATANTE, com experiência comprovada através de atestado emitido por pessoa jurídica direito público ou privado.

5.4.1.10. Declaração indicando as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.5.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA, poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

9.5.1.1. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo informado no item.

9.5.1.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

9.5.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via e-mail, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação.

9.5.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho
, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com



- 9.5.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- 9.5.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.
- 9.5.4. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.
- 9.5.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.
- 9.5.6. Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal/trabalhista, contado a partir do momento em que o licitante for declarado o vencedor;
- 9.5.6.1. A não regularização da documentação, no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.
- 9.5.6.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar o fato, para que todos os presentes fiquem, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

10. SESSÃO DO PREGÃO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e recebimento da Declaração de conhecimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

10.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes e recebimento da Declaração e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) declarará encerrado o credenciamento e aberta a sessão do PREGÃO.

10.3. Encerrado o credenciamento e declarada aberta a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

10.4. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho
, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com



- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) Que apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

10.5. Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, as propostas de MAIOR OFERTA GLOBAL, correspondente ao MAIOR PERCENTUAL incidente sobre a receita por evento total auferida na exploração comercial do estacionamento, o qual não poderá ser inferior a 58,50% (cinquenta e oito vírgula cinquenta por cento), a ser oferecido pelo licitante na proposta comercial, a remuneração da Concessionária virá da cobrança de preços dos usuários pela utilização dos estacionamentos nos dias de eventos.

10.6. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o(a) Pregoeira(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.7. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior oferta.

10.8. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeira(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

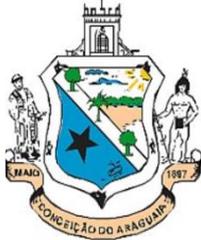
10.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

10.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MAIOR OFERTA e o valor estimado da contratação.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais.

10.13. Havendo a participação de pequenas empresas, assim definidas de acordo com a Lei Complementar Federal 123/06, e o beneficiário do Decreto 47.437/2022, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho
, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com



apresentadas pelas pequenas empresas, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.13.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.13.2.1. As pequenas empresas, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.13.2.2. Não ocorrendo contratação da pequena empresa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.13.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar federal nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.13.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo mencionado no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.13.3. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.14. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.15. Sendo aceitável a oferta de MAIOR VALOR PERCENTUAL, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

10.16. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeira(a) examinará as ofertas subsequentes de MAIOR OFERTA PERCENTUAL, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho
, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com



adjudicado o objeto deste edital.

10.19. O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos na fase de habilitação, ou que o fizer em desacordo com as normas deste Edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido, sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 6º, §1º, do Decreto Estadual 47.437, de 26/06/2022.

10.20. Nas situações previstas nos incisos 10.9, 10.12 e 10.14 o(a) pregoeira(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido percentual melhor.

10.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeira(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.22. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o(a) Pregoeira(a) devolverá, aos licitantes julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10.23. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois de encerrada a sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar nova proposta de preços contemplando o percentual vencedor, acompanhado da nova planilha prevista no Edital, com os respectivos valores em conformidade com o valor do lance vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, asquais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3.1. - O prazo de abertura para manifestação de intenção de interposição de recurso somente ocorrerá no final da sessão de pregão.

11.4. - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao pregoeira e protocolados junto sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA, situada na Travessa Virgolina Coelho, nº XXX, Bairro São Luiz II.

11.5. - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho
, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com



11.6. - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

11.8. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a manifestação de intenção de interposição dos mesmos, sem que tenha havido manifestação dos licitantes, o Pregoeira devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeira(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para a assinatura do contrato.

13.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.1.3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786/2008.

13.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

13.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para recebimento do Contrato decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.4. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho
, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com



documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14. DOS PRAZOS

14.1. O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do extrato no diário oficial do Estado, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data do início da vigência do contrato, conforme limite estabelecido no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os prazos e condições do Edital, bem como a proposta da licitante adjudicatária integram as condições do Contrato independentemente de transcrição.

14.3. O não cumprimento dos prazos retro estabelecidos incursionará a Concessionária nas cominações previstas no Edital e Contrato.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia no valor percentual de 5% (cinco inteiros por cento), em conformidade com o disposto no art. 56 art. II da Lei federal 8.666/93. Referido valor foi calculado a partir da expectativa do valor arremado nesta licitação.

15.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à concessionária; e

15.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela concessionária, quando couber.

15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial em conta específica com correção monetária, em favor do Concedente;

15.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Concessionária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho
, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com



15.8. A Concedente executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.9. Será considerada extinta a garantia:

15.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Concedente, mediante termo circunstanciado, de que a Concessionária cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.9.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a Concedente não comunique a ocorrência de sinistros.

15.10. A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal 8.666/93;

15.11. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

15.11.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.11.2. A garantia prestada pela Concessionária responderá por todas as suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É facultado à Concessionária subcontratar apenas as obras e serviços de engenharia eventualmente necessários à prestação do serviço de administração de estacionamento. A subcontratação não exime a CONCESSIONÁRIA das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. - Para operacionalização das boates a Concessionária pagará à Concedente, integralmente o valor declinado na proposta vencedora. O pagamento deverá ser efetuado até o 2.º dia útil subsequente ao evento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - A recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato de concessão onerosa de uso de espaço público, dentro do prazo previsto no subitem 13.1, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas perante o município, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

18.1.1. - O disposto no subitem 18.1, não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93, que não assinarem o contrato



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho
, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com



de concessão onerosa de uso espaço publico nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao valor da oferta atualizada de conformidade com este ato convocatório.

18.2. - O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando às sanções legalmente estabelecidas.

18.3. - Em caso de inadimplência total ou parcial do objeto do presente Termo de Referência, a concessionária estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93, que serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites máximos:

18.3.1. - advertência - a ser feita por concessão de uso de espaço publico ou de outras obrigações assumidas perante o MUNICIPIO, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

18.3.1.1. - 10% (dez por cento) sobre o valor global da concessão onerosa de uso de espaço publico, em caso de recusa da concessionária em efetuar o reforço de garantia;

18.3.1.2. - 20% (vinte por cento) sobre o valor global da concessão onerosa de uso de espaço publico, quando a Concessionária for caracterizada como inadimplente e der motivo à rescisão contratual.

18.3.2. - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

18.3.3. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.3.3.

18.4. - As sanções previstas nos subitens 18.3.1, 18.3.3 e 18.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as penas de multa previstas nos subitens 18.3.2 a 18.3.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, a ser aplicada na forma estabelecida no art. 87, § 3º, da Lei federal nº 8.666/93.

18.5. - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Concessionária pela sua diferença, a qual será, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.6. - As penalidades previstas nos subitens 18.3.3 e 18.3.4 deste Termo de Referência serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Fornecedores .

18.6.1. - No caso de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, a concessionária será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato de concessão onerosa de uso de espaço publico, e das demais cominações legais, sendo seu nome inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública MUNICIPAL, gerido pela Controladoria Geral..



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho
, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com



19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2. Será dada vista aos proponentes interessados, tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.3 É facultado ao(à) Pregoeira(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.6. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8. O Pregoeira(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.9. O Pregoeira(a), no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

19.10. Todo e qualquer esclarecimento, bem como impugnações ao presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação, por escrito, através do e-mail: licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com com expressa indicação do número e objeto do Pregão.

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho
, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com



19.13. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) pregoeira(a) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da legislação aplicável ao caso.

19.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com exclusão de qualquer outro.

19.15. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br

Conceição do Araguaia - PA, 09 de junho de 2022.

Heloisa Mendes Sousa Francisco
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

OBJETO: “PERMISSÃO PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA ÁREA DENOMINADA “BOATE”, QUE COMPREENDE A ÁREA DOS EVENTOS DURANTE A TEMPORADA DE PRAIA E RÉVEILLON, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA”

MEMORIAL DESCRITIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a permissão para a exploração comercial da área denominada “boate”, que compreende a área dos eventos durante a temporada de praia e réveillon, no município de Conceição do Araguaia – PA, conforme regulamenta a Lei Federal nº 8.666/93, Lei 8.987/95, bem como pelas normas legais regulamentares municipais e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2. O processo licitatório será na modalidade **PREGÃO**, Tipo **MAIOR OFERTA**, segundo as condições estabelecidas no edital e nos seus anexos, cujos termos igualmente o integram.

1.3. DO QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	QUANTID	UNID	DESCRIÇÃO
01	30		BOATE VERANEIO - 840M ² - Conforme descrição no Termo de Referência.
02	14	DIAS	BOATE REVEILLON - 840M ² - Conforme descrição no Termo de Referência.

2. Justificativa

2.1. A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, através da Secretaria Municipal de Turismo, esporte e juventude realizam, anualmente, o “VERANEIO” e “REVEILLON”, eventos atraem milhares de pessoas, especialmente o Veraneio que ocorre durante todo mês de Julho, contribuindo para turismo e comércio da cidade. O grande sucesso alcançado por estes eventos se dá pelas diversas atrações e atividades que fazem parte das festas, dentre elas as que são apresentadas na boate, alocada nos locais desses eventos.

A Boate é um dos grandes atrativos para os eventos, oferecendo e contribuindo para o lazer e entretenimento aos munícipes e turistas. Justifica-se a concessão do referido espaço para montagem da “BOATE” destinada

ao entretenimento na realização dos eventos citados, onde são atraídas milhares de pessoas que contribuem com o turismo e com o comércio, angariando recursos para a economia da cidade.

E para finalizar, a intenção de licitar o objeto do presente termo visa o reforço no custeio e da aplicação de recursos financeiros oriundos do evento como contrapartida à quitação dos investimentos dos custos estruturais e artísticos dos eventos em questão.

3. Da Concessão

3.1. O Concessionário utilizará a área pública licitada exclusivamente para a operação, exploração de atividade econômica para uso de “Boate”, mencionada no objeto deste certame.

3.2. A Concessão Onerosa de Uso dos espaços públicos será outorgada mediante procedimento licitatório por MAIOR OFERTA, a PESSOAS JURÍDICAS devidamente constituídas, com atuação no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

3.3. As áreas públicas serão entregues nas condições em que se encontram momento em que serão emitidos laudos com registros fotográficos para arquivo da Concedente, para adequações e complementações das instalações existentes necessárias para início das atividades, observando os projetos e especificações originais, no que couber, ficando a cargo da Concessionária a conservação, manutenção e reparos das áreas concedidas. Adequações que fogem ao projeto original ou não necessário à atividade a ser explorada deverão ser submetidas, previamente, para aprovação da Comissão Técnica Mista a ser indicada pelo Município.

4 - DA BOATE

4.1 – A área denominada “Boate” ocupará um espaço 840 m², em 01 (um) piso na área da Praia das Gaivotas, no trecho do sítio da festa para um público estimado de 50 mil pessoas na área da Praia das Gaivotas, durante a Temporada de Veraneio e para o Reveillon ocupará o espaço de 840 m², em um piso a ser realizado no Projeto Orla ou Projeto Beiradeiro (a definir um dos locais) festa para um público estimado de 50 mil pessoas.

4.2 – Os setores de boate deverão estar dentro das especificações técnicas pertinentes e ter autorização dos bombeiros e defesa civil.

4.3 – Será **alocado 01 (uma) boate** no espaço de cada evento, demarcado pelo órgão competente, e eles deverão estar dentro das especificações técnicas pertinentes e ter a autorização dos bombeiros e defesa civil.

5 – DA EXPLORAÇÃO

5.1 – A empresa ficará encarregada pela venda dos ingressos e a comercialização de bebidas no interior da mesma, bem como a totalidade da receita, deduzida dos encargos legais.

Valor a ser cobrado não poderá exceder R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) por pessoa.

5.2 – A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE BAR DA BOATE.

5.2.1 –As bebidas deverão ser fornecidas em condições sadias, de primeira qualidade, com ótima apresentação.

5.2.2- Cardápio com especificação de cada produto com seus respectivos preços.

6 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA BOATE

A estrutura da BOATE a ser montada compreendem as seguintes especificações:

6.1 – NOTAS GERAIS

6.1.1. Será indispensável à apresentação pelo licitante primeiro classificado dos projetos abaixo relacionados, no prazo de 08 (oito) dias após a publicação do resultado da Licitação, para a provação pelos Técnicos da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.

- **Projeto Arquitetônico da BOATE, e layout do sítio da festa;**
- **Projeto de Instalação hidro sanitária (bares/sanitários)**
- **Projeto de sinalização Interna do Complexo;**
- **Projeto de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico;**
- **Projeto de Instalações Elétricas (baixa e alta tensão);**
- **Projeto Estrutural, com apresentação do memorial de cálculo das estruturas.**

6.1.2. Deverão compor os projetos acima relacionados: Plantas Baixas, Cortes, Elevações e Especificações Técnicas de Materiais, acompanhadas de um **memorial descritivo da metodologia de execução das instalações projetadas**, juntamente com o cronograma de atividades, obedecendo aos prazos estipulados no Edital e A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), do profissional, devidamente qualificado e habilitado, responsável por cada projeto.

6.1.3. Os projetos deverão ser entregues em **três cópias**, sendo uma para análise a ser feita pelos técnicos da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, e as outras duas destinadas aos técnicos que farão parte da FPI (Fiscalização Preventiva Integrada).

6.1.4. O pedido de ligação provisória de energia elétrica, de água e esgotos é de responsabilidade da empresa licitante assim como o ônus referente a tal expediente.

6.1.5. Os toldos em lona plástica, projetados para cobertura da boate se for necessário, poderão ter dimensões diferentes daquelas aqui propostas, desde que seja respeitada a área a ser coberta e padrões estéticos. Tal situação requer consulta aos técnicos da PMCA (Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia), para avaliação das modificações.

6.2 – DO PROJETO ARQUITETÔNICO DA BOATE E LAYOUT DO SÍTIO DA FESTA

Deverá ser apresentado em meio digital, plataforma CAD gravado em CD ou PEN-DRIVE e 3 (três) cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude e ABNT.

6.2.1 – BOATE – Serão compostos de 01 (um) plataforma, em um nível, de acordo com layout aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude.

6.2.1.1 – ENTRADAS E SAÍDAS

Acessos em estrutura metálica tubular ou similar desmontável sobre tablado, com cobertura de toldos, com 03 (Três) torniquetes numeradores, revestido em compensado tipo MADEIRIT ou similar de no mínimo 12 mm de espessura e pintura em PVA látex na cor cinza.

Divisórias em Octanorm ou similar, com altura de 2,20 m.

6.2.1.2 – FECHAMENTO DA ÁREA (TAPUME) E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Todo fechamento da área dos camarotes deverá ser em estrutura metálica tubular com fechamento em compensado tipo MADEIRIT, chapa metálica ou similar de 12 mm de espessura e pintura PVA na cor branca, altura de 2,20 m do solo ou em tapume transparente.

Prever a saída de emergência com dimensões que atendam as disposições das normas técnicas de segurança.

6.2.1.3 – ESCADAS

- Se necessário for, (caso piso erguido) serão no mínimo 5 (cinco) escadas por plataforma atendendo os dois níveis, em estrutura tubular metálica composta de peças articuladas e desmontáveis, confeccionadas conforme as normas da ABNT, com degraus modulados em aço perfilado com piso em chapas de aço antiderrapante. Cada degrau das escadas terá espelho de no máximo 18 cm e piso com profundidade mínima de 25 cm. A largura de cada escada será de 2,40 m com corrimão central ou de acordo com os projetos apresentados para ambos eventos, (PRAIA E REVEILLON)

- Pintura em PVA látex na cor branca.

- Guarda corpo também em estrutura metálica com altura de 1.0 m com tubos intermediários a cada 0,50 cm.

6.2.1.4- SANITÁRIO DA BOATE

- Deverão ser instaladas cabines sanitárias que utilizem processo químico de decomposição dos dejetos, bem como gel higienizador para as mãos e papel higiênico;

- Deverá ser realizada a limpeza e manutenção por conta da Permissionária.

6.2.1.5 – DEPÓSITO DE LIXO

- 02 (dois) Papa Entulhos.

6.2.1.6 – INSTALAÇÃO DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO E PÂNICO

- Deverão colocar extintores, conforme as exigências do corpo de bombeiros;

- Cada unidade extintora cobrirá uma área de 200 m², devendo ser distribuídos de tal forma que o operador não percorra mais de 15 (quinze) metros.

6.2.1.7 – BOATES E CIRCULAÇÃO

- Em estrutura metálica tubular ou alumínio (Box strubs/ k30 e/ou k50) composto de peças articulares e desmontáveis, confeccionadas conforme as normas da ABNT.

- Piso estruturado de aço modulado, revestido em compensado tipo MADEIRIT ou similar, de no mínimo 14 mm, com pintura em PVA látex na cor cinza.
- Divisórias de 1,00m x 2,20m, nas duas faces (parede dupla) dos camarotes para a circulação com laterais com 2 painéis de 1,00 m x 1,00 m (entre os camarotes).
- Circulação com no mínimo 1,40m de largura com peitoril de 1,10m de altura em compensado tipo MADEIRIT ou similar de 14 mm, com pintura em PVA látex na cor branca.
- Cada camarote deverá ter a porta de acesso de 1,00m x 2,20m, nas duas faces (parede dupla), com cadeado. Fechamento na parte superior das divisórias (2,20m de altura).
- As instalações elétricas deverão conter 02 (dois) pontos para tomadas baixas com potência prevista de pelo menos 600 Watts cada, 02 (dois) pontos de iluminação com lâmpadas eletrônicas (spot) de 27 W em cada camarote e acionados no quadro de luz. Para as circulações prever pontos de iluminação com lâmpadas eletrônicas (spot) de 27 W ou arandelas com lâmpadas eletrônicas de 27 W a cada 5,0 m.
- Os elementos de vedação deverão ser metálicos, com fixação adequada e segura, e para isto se faz necessário à fixação das grades de aço com fechamento frontal ou tapume transparente, que por si só impedem que os foliões permaneçam sentados devido a sua largura ser muito reduzida e ainda servindo de elemento estrutural de travamento das estruturas do camarote.
- Cobertura em lona plástica, cor definida pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Juventude, módulos de 6,0m, 4 águas com calha em lona entre cada módulo.
- Os toldos dos camarotes poderão ter dimensões de 12,00 x 12,00 m .

6.2.1.8 – PAVIMENTO TÉRREO (ABAIXO DO 1º NÍVEL)

- Toda tubulação de esgoto e água deverá estar devidamente de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT, pela Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude.

6.3 – PROJETO DE INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA (BOATES/SANITÁRIOS)

Deverá ser apresentado por meio digital, plataforma CAD gravado em CD e cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude e ABNT.

- **O Projeto deverá atender as normas técnicas da ABNT e as Leis Municipais, tudo de acordo com o número de pessoas estimadas para o uso dos equipamentos.**

6.4 – PROJETO DE SINALIZAÇÃO DA ÁREA INTERNA DO COMPLEXO CONSTRUÍDO

Deverá ser apresentado por meio digital, plataforma CAD gravado em CD e cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude e ABNT.

- As saídas de emergência devem ser identificadas e possuir largura mínima de 2,20m;
- Os camarotes devem conter a identificação, em lugar visível, da capacidade de público;
- Os camarotes deverão conter numeração pintada nas portas;
- Cada circulação deverá conter indicação da localização dos camarotes;

- Os locais dos extintores deverão ser sinalizados de acordo com as disposições das normas técnicas.

6.5 – PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

Deverá ser apresentado por meio digital, plataforma CAD gravado em CD e cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude e ABNT.

6.6 – PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (BAIXA E ALTA TENSÃO)

Deverá ser apresentado por meio digital, plataforma CAD gravado em CD e cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude e ABNT.

- O Projeto deverá atender o que determina as normas da ABNT e EQUATORIAL;
- O Projeto das Instalações Elétricas deverá englobar um projeto específico de aterramento de todas as estruturas e todos os quadros de luz e força, aprovados pela EQUATORIAL.
- Quadros de Luz e Força específicos e independentes PA “circulação e camarotes”;
- A instalação só será aceita quando entregue em perfeitas condições de funcionamento e ligada a rede da EQUATORIAL, devendo ainda ter aterramento completo para proteção do sistema elétrico;
- O quadro geral de distribuição conterà barramento geral e disjuntores de proteção para alimentadores dos painéis de luz e força parciais;
- As distribuições parciais dos circuitos de iluminação e força serão feitos a partir dos quadros de luz e quadro de tomadas com fios em eletrodutos de PVC rígido ou cabos multiplexados,
- Os circuitos de iluminação deverão ser independentes dos de força e dos mais potentes, tais como: ar condicionado, computadores e aparelhos especiais.
- Serão rejeitados os tubos cuja curvatura resulte em fendas ou redução de seção;
- Toda instalação elétrica exposta deverá ser protegida por eletroduto de PVC rígido;
- A tubulação será instalada de modo a não formar cotovelos;
- Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não sendo permitidas, em nenhum caso, emenda dentro dos eletrodutos;
- As caixas de ligação para luminárias no teto serão plásticas, reforçadas, tipo de embutir, com fundo móvel ou travado. As caixas para luminárias externas serão sextavadas, plásticas, reforçadas tipo de embutir, tamanho 3 x 3;
- As tomadas e interruptores serão de sobrepor.

6.7 – PROJETO ESTRUTURAL

Deverá ser apresentado por meio digital, plataforma CAD gravado em CD e cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude e ABNT.

- Toda estrutura será em aço galvanizado, tubular, dimensionados de acordo com as normas para execução do projeto.
- Todo projeto e dimensionamento de estruturas deverá ser executado de acordo com as normas abaixo

discriminadas e apresentadas em memória:

ABNT – NBR 8.800: Cálculo e execução de estruturas de aço nos Estados Limites últimos;

AISC – American Institute of Steel Construction; ABNT – PNB 117;

Cálculo e execução de Estrutura de Aço Soldado;

ABNT – PNB: Cálculo e execução de Estruturas Metálicas Tubulares;

AWS – American Welding Society

ABNT – NBR 6120: Cargas para Cálculo de Estruturas e Edificações;

ABNT – NBR 6123: Forças devido ao vento em Edificações.

ASTM – American Society for and materials;

SAE – Society of Automotive Engineers;

ISO – Institute Standard of Organization.

6.7.1 MATERIAIS

DESCRIÇÃO	NORMAS
Aço estrutural para perfis em chapas	ASTM – A36 OU ABNT – PEB 583
Tubos estruturais	ASTM A 501
Barras Redondas	SAE – 1020
Chapas de Piso	SAE – 1020/ ASTM A 36
Parafusos de alta resistência	ASTM A-235
Parafusos comuns	ASTM A- 307
Chumbadores	ASTM A – 307/ SAE 1020
Eletrodos para solda Manual A WS – A5.5	AWS – E 70 XX
Tubos para guarda – corpo e peças não estruturais	ASTM – A 570 ou ASTM A 120

6.7.2 CARGAS

Cargas Permanentes

Peso específico de aço estrutural78 KN/m³

Sobrecargas

Coberturas0,25 KN/m²

Passarelas2,5 KN/m²

Escadas2,5 KN/m²

Camarotes 6,0 KN/m²

Plataforma com manutenção de equipamentos.....7,5 KN/m²

SEGUNDO NORMA ABNT	NBR 6123
V.	30 m/s

SI	1.0
Rugosidade	3
S3	1.0

Cargas Dinâmicas

- Quando não determinada de forma precisa, deve-se adotar.

Equipamentos vibratórios

- Coeficiente de majoração para carga vertical (100%)
- Coeficiente do peso do equipamento em operação para carga horizontal (50%)

Equipamentos

- Coeficiente de majoração da carga vertical máxima, para carga vertical (25%)

6.7.2.1 – Deformações Verticais

Plataformas, camarotes

Vigas Principais	L 400
Vigas Secundárias	L 300
Vigas de Apoio de Equipamentos Vibratórios	L 800
Elemento de Piso (Grades ou Chapas).....	L 200

6.7.3 – ESTRUTURAS PRINCIPAIS DA COBERTURA

Condição Normal	L/500
Condição com Vento	L/200

6.7.4 – ESTRUTURAS SECUNDÁRIAS DA COBERTURA

Condição Normal	L/300
Condição com Vento	L/200

6.7.5 – TERÇAS E CONTRA LONG., VENTAMENTO DE MAIS NA COBERTURA

Condição Normal	L/200
Condição com Vento	L/150
Treliças	L/500

6.7.6 – DETERMINAÇÕES HORIZONTAIS

6.7.6.1 – COLUNAS PRINCIPAIS

Devido ao vento	H/ 400
-----------------------	--------

6.7.6.2 – COLUNAS DE TAPAMENTO

Devido ao Vento	H 200
-----------------------	-------

OBS.: L = vão livre/H = altura da peça a ser analisada

6.8 – ESBELTZ MÁXIMA ADMISSÍVEL

6.8.1 – ELEMENTOS SUJEITOS A ESFORÇOS DE COMPRESSÃO

Colunas e elementos principais da estrutura	120
---	-----

Colunas secundárias sujeitas a pequenos esforços	150
Banzos de treliças.....	150
Elementos de Apoio (diagonais e montante)	150
Diagonais e Montantes Principais	150
Diagonais e Montantes Secundários	200
Barras de Contraventamento	150

6.8.2 – ELEMENTOS SUJEITOS A ESFORÇOS DE TRAÇÃO

Banzos de Treliças.....	240
Diagonais Principais	280
Diagonais Secundárias	300
Barra de Contraventamento	360

6.9 – DESENHOS

6.9.1 – RESPONSABILIDADE

– É de responsabilidade do fabricante a observância aos códigos, especificações e exigências legais

6.9.2 -OS DESENHOS DEVERÃO CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES PRINCIPAIS:

- Cargas de Projeto;
- Diagrama da montagem;
- Todas as dimensões e espessuras;
- Todas as especificações dos materiais;
- Detalhe e localização de todas as soldas;
- Detalhe e ligação de toda ligação estrutural;
- Todos os cimbramentos;
- Detalhe e localização de todos os internos;
- Desenho, detalhe de fixação e localização;
- Tipo de materiais de goxetas, parafusos, etc;
- Detalhe e localização de escadas e corrimãos.

6.9.2.1 – Todos os elementos deverão ser cuidadosamente verificados e assinados por um representante responsável do fornecedor, antes de serem enviados para comentários e aprovação.

- Todos os desenhos deverão conter listas de materiais, índices de documentos, detalhamento e planos ou diagramas de montagem e deverão estar de acordo com a antiga norma NB 8 da ABNT.
- Todos os desenhos deverão ser claros e precisos, não deixando margem a qualquer dúvida.

6.10 – MONTAGEM DA BOATE - EXIGÊNCIAS:

Somente serão iniciadas as montagens quando:

- Aprovados todos os projetos constantes no item 3.1, por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, EQUATORIAL e DESO;
- Apresentação da Licença para execução da edificação temporária, conforme a legislação pertinente;

- Autorização dos órgãos da Administração Pública diretamente envolvidos;
- Apresentação do comprovante de pagamento de taxas e de preços público, previstos em legislação específica;
- Apresentação de ART do responsável técnico pela montagem.

6.10.1 - DURANTE A MONTAGEM

- Toda a área deverá ser sinalizada de acordo com a orientação do DMTRAM.
- Todos os funcionários deverão portar equipamentos de EPI ,uniformizados e identificados de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.
- Deverá ser garantida a integridade, o acesso e a manutenção de redes aéreas, subterrâneas, caixas de passagem e medidores dos permissionários de serviços públicos quando a edificação temporária interferir nesses elementos.
- Deverão ser observadas as condições do material empregado, não sendo aceitos materiais em processo de corrosão, empenados e/ou avariados.
- A execução da montagem será de acordo com os projetos e detalhes aprovados.
- Deverá ser observada a estabilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e o conforto ambiental, térmico e acústico da edificação.
- Os materiais e elementos construtivos, com função estrutural ou não, corresponderão, no mínimo, ao que dispõem as normas e índices técnicos relativos á resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, resistência estrutural e impermeabilidade.
- Deverá ser observado o estado do piso e forração dos camarotes, não se aceitando materiais soltos, desnivelados, pontas de prego aparentes.
- As coberturas deverão obedecer ás exigências anteriores, atendendo, quanto à estrutura da cobertura, a fixação dos elementos de travamento.
- Não será permitido a existência de “gambiarras” elétricas, uma vez que oferecem riscos de curto circuito.
- Devido à baixa resistência quanto a umidade será inaceitável a utilização de materiais do tipo aglomerado.
- Não serão admitidas amarrações com arames ou similares, uso de pregos como pinos de travamentos, bem como improvisação de peças inadequadas.

6.10.2 - SAPATAS (APOIOS DAS ESTRUTURAS METÁLICAS)

6.10.2.1 - NÃO SERÁ PERMITIDO:

- Sapatas com deformações e inadequadas (deformação atuante só com o peso próprio da estrutura, isto é, sem a solicitação de serviço);
- Sapatas com excentricidade (as cargas estão sendo distribuídas uniformemente no centro de gravidade da sapata);
- Sapatas tipo sanduíche (composta de enchimento de vários materiais tais como barrotes de madeira branca, fechados com folhas de compensado);
- Apoios com compensados de 12 mm (colunas apoiadas diretamente em chapas de compensado estragados e com inchamento).

6.10.3- PAINÉIS DE PISO

6.10.3.1 - NÃO SERÁ PERMITIDO

- Com perfis e tubos de aço carbono bastante usados e com grande índice de corrosão;
- Com chapas compensadas de piso com inchamento, desgaste natural por intempéries, fadiga, inchados e fissurados;
- Painéis e/ou placas de piso em ligações parafusadas (soltos);
- Painéis de piso que apresentam desníveis;
- Vibração excessiva;
- Chapas soltas;
- Elementos metálicos soltos;
- Placas de piso apresentando efeito tobogã(empenados excessivos e generalizados);
- Chapas de pisos que não estejam totalmente afixadas em sua estrutura (chapas que apresentem-se empenadas e soltas).

6.10.4 - TRELIÇAS/VIGAS

6.10.4.1- NÃO SERÁ PERMITIDO

- Com elementos das vigas compostos de tubos pretos de parede fina apresentando desgaste pelo uso e com alto índice de corrosão;
- Ligações das treliças/vigas, painéis de piso e peças de travamento que possuam rigidez nos nós, para evitar a rotação e o giro dos elementos.

6.10.5 - ESCADAS

6.10.5.1 - NÃO SERÁ PERMITIDO

- Com degraus sem espelhos (propicia a queda acidental em caso de pânico)
- Com degraus sem apoio nos pisos (ancoragem);
- Com grande índice de vibração.

6.10..6 - FECHAMENTO LATERAL

6.10.6.1 - NÃO SERÁ PERMITIDO

- Com painéis amarrados de arame;
- Painéis com deslocamento de grandes proporções.

6.10..7 - PAREDES DIVISÓRIAS

6.10.7.1 - NÃO SERÃO PERMITIDOS

- Imprestáveis para reutilização;
- Painéis com empenamentos;
- Corroídas e cheias de carepas (início de enrugamentos na superfície das chapas motivadas pela corrosão);
- Amarração/ ligação feitas de arame recozido.

7. VALORES BASE REFERENTE A COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS, E EM LOGRADOUROS PÚBLICOS:

7.1 - Conforme planilha demonstrativa retirada do código tributário municipal em anexo a este termo

de referência, Lei Complementar nº 146, de 27 de dezembro de 2018, Tabela VII do Anexo II, Item: 04.01 e 04.02:

7.1.1. VALOR DA UFM no ANO DE 2022 R\$ 1,25 (Decreto nº037/2022, de 23 de Março de 2022)

7.1.2. PLANILHA COM VALORES POR MÊS DESTINADO AO PERÍODO DE VERANEIO (30 DIAS)

TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PERÍODO DE VERANEIO (30 DIAS)	
LARGURA	20 m
ALTURA	42 m
ÁREA TOTAL	840 m²
UFM DIÁRIO POR M²	3 UFM
UFM TOTAL DIÁRIO DA ÁREA	2520 UFM
DIAS DE UTILIZAÇÃO DA ÀREA	30 dias
TOTAL ACERTADO EM UFM	75.600 UFM
VALOR DA UFM EM R\$	R\$ 1,25
VALOR TOTAL EM R\$	R\$ 94.500,00

7.1.3 - PLANILHA COM VALORES POR DIA DESTINADO AO PERÍODO DE REVEILLON (14 DIAS)

TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA REVEILLON (14 DIAS)	
LARGURA	20 m
ALTURA	42 m
ÁREA TOTAL EM M²	840 m²
UFM DIÁRIO POR METRO QUADRADO	3 UFM
UFM TOTAL DIÁRIO DA ÁREA	2520 UFM
DIAS DE UTILIZAÇÃO DA ÀREA	14 dias
TOTAL ACERTADO EM UFM	35.280 UFM
VALOR DA UFM EM R\$	R\$ 1,25
VALOR TOTAL EM R\$	R\$ 44.100,00

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do certame, licitantes que atendam o objeto deste edital, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências aqui estabelecidas.

8.2. A participação no processo licitatório implica na integral e incondicional aceitação pelas licitantes de todos os termos, normas e condições que integram o Edital, o Contrato dele decorrente e o presente Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo,

sem prejuízo do direito de impugnação previsto no artigo 41 da Lei nº 8666/93.

8.3. É vedada a participação de:

- a) consórcio de pessoas jurídicas;
- b) empresas das quais, servidor público do Município de Conceição do Araguaia - PA tenha sido controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) daqueles que se enquadrem nas restrições do artigo 9º da lei 8.666/93;
- d) empresa declarada inidônea pela Administração Pública Direta e/ou Indireta de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Concedente;
- e) empresas que não estejam em dia com suas obrigações perante o Poder Público;
- f) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g) empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório dentre seus objetivos ou atividade principal.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS.

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para adjudicação e homologação.

9.2. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do respectivo instrumento de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da expressa convocação.

9.3. Na hipótese da licitante vencedora não comparecer ou recusar-se, de maneira injustificada, a firmar o contrato, fica facultado à CPL convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, conforme artigo 64, §2º, da Lei nº 8.666/93, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

9.4. Após a homologação do resultado da licitação pela CPL, a adjudicação do objeto desta licitação se efetivará por meio de **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** a ser firmado com a licitante vencedora, de acordo com a minuta constante do Anexo VII, que define os direitos e obrigações das partes, e que integra esta modalidade, independentemente de transcrição.

10. DAS CONDIÇÕES PERTINENTES À EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A vigência do presente contrato dar-se-á a partir de 02 de julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

10.2. O prazo de vigência do Contrato de Concessão de Uso poderá ser prorrogado por igual período de acordo com o interesse público, e desde que observada à vigência do Contrato.

10.3. Depois de decorrida a execução do prazo contratual e prorrogação autorizada em caso de interesse da Administração Concedente, haverá novo certame licitatório, na exata forma do Art. 175 c/c Art. 37 da Constituição Federal/1988.

10.4. No caso de autorização do Poder Público para que a concessionária realize modificações na área pública,

todos os projetos arquitetônicos deverão ser instruídos e formalizados por meio de processo autônomo, e deverão passar pela aprovação da Secretaria Municipal de Turismo, esporte e Juventude nos moldes da legislação municipal em vigor.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o MUNICÍPIO poderá aplicar sanções a Concessionária em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. O não cumprimento das normas estabelecidas nos termos contratuais sujeitará o infrator às seguintes penalidades: I. Advertência por escrito; II. Multa; III. Cassação.

10.3. A multa por descumprimento contratual será aplicada de acordo com a gravidade da infração limitada a 10 (dez) vezes a VRGL.

10.4. Havendo 03 (três) autuações por infrações da mesma natureza, por culpa da Concessionária, será cassada a Concessão de Uso, não gerando direito a indenização a Concessionária.

10.5. Não serão consideradas infrações quaisquer danos sofridos a área pública por ação de terceiros, devidamente comprovados, caso em que a concessionária deverá ser intimada a reparar o dano no prazo de 60 (sessenta) dias.

10.6. A Concessionária responde subsidiariamente por infrações cometidas por seu empregado.

10.7. A aplicação das penalidades observará a forma e os prazos previstos na legislação vigente.

11. DO PREÇO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

11.1. O licitante interessado deverá apresentar na licitação, inicialmente:

11.2. PREÇO MÍNIMO FIXO:

11.2.1 Item 01 - BOATE VERANEIO - 840M² - Conforme descrição no Termo de Referência, R\$ 94.500,00 (Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais), que corresponde ao valor ofertado na proposta comercial pela área descrita no item 1.3, não podendo ser ofertado valor inferior.

11.2.2 Item 02 - BOATE REVEILLON - 840M² - Conforme descrição no Termo de Referência, R\$ 44.100,00 (Quarenta e Quatro Mil e Cem Reais), que corresponde ao valor ofertado na proposta comercial pela área descrita no item 1.3, não podendo ser ofertado valor inferior.

11.3. Será considerada vencedora, a prestadora que apresentar a MAIOR PROPOSTA quanto ao item 1.3.

11.4. O valor total a ser pago será no mínimo R\$ 138.600,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Seiscentos Reais), no qual o repasse deverá ser efetuado até o décimo dia útil do mês de utilização, diretamente ao Município de Conceição do Araguaia – PA, mediante a emissão de fatura e/ou boleto bancário.

11.5. A fatura e/ou boleto bancário que não for quitado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da utilização do espaço, serão aplicados os seguintes procedimentos: a) juros de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, até o dia do efetivo pagamento, sobre o valor da obrigação não cumprida; b) multa moratória de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, que será aplicada a partir do 1º (primeiro) dia da inadimplência. c) multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, que será

aplicada a partir do 30º (trigésimo) dia da inadimplência.

11.6 A partir do 6º dia útil de atraso será expedida notificação à Concessionária para quitar o débito em 05 dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, com os acréscimos indicados na alínea "a" e a multa da alínea "b" do subitem anterior.

11.7. Vencido o prazo indicado no subitem 11.5 e não tendo ocorrido o pagamento, será emitida advertência para quitação do débito em 05 dias úteis, a contar da data do recebimento da advertência, reiterando os acréscimos anteriores e encaminhado o título/contrato ao Cartório de Protesto e ao Serviço de Proteção ao Crédito, para as devidas providências, de acordo com a legislação aplicável à espécie, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no contrato.

11.8. Decorrido o 30º (trigésimo) dia sem que a Concessionária tenha quitado o débito, será feita cobrança do valor em atraso acrescido dos juros e da multa indicada no item 10.3, alínea "c", além de ser declarada a rescisão unilateral do contrato pela Concedente, independente de aplicação das demais penalidades previstas no contrato.

11.9. Antes da aplicação da multa moratória, a Concessionária será notificada, facultando-lhe o prazo de defesa prévia que será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

11.10. Fica obrigado o representante da Concessionária a se dirigir Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para retirada tempestiva do boleto/fatura a ser pago, em caso de eventual não recebimento do referido documento.

11.11 Não será admitido, em qualquer hipótese, prazo de carência para efetivação do primeiro pagamento.

11.12. Sem prejuízo do pagamento, fica o Concessionário sujeito ao pagamento dos tributos previstos no Código Tributário Municipal.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. A concessão de uso do espaço público será pelo **período de 30 (trinta) dias, sendo no mês de Julho**, ao item 01, do item 1.3, e **14 (quatorze) dias** de dezembro/janeiro ao item 02, do item 1.3.

13. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

13.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

13.2. A CONCESSIONÁRIA tem exclusividade no uso do espaço público, objeto deste Termo de concessão, considerando a remuneração paga pela outorga durante todo período do contrato de Concessão do uso;

13.3. Manter, durante a vigência do Termo de concessão de uso de espaço público, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo da contratação, apresentando sempre que solicitado pela concedente, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal;

13.4. Observar com rigor as disposições legais, submetendo-se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes.

13.5. Responder quaisquer questionamentos feitos pela PERMITENTE por escrito;

13.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela PERMITENTE;

13.7. Sempre que convocado pela PERMITENTE participar de reuniões sobre a prestação dos serviços em até

24 (vinte e quatro) horas da solicitação;

13.8. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA;

13.9. A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do trabalho;

13.10. Corrigir os serviços prestados considerados, pela PERMITENTE, através de seu Fiscal do contrato, insatisfatórios, em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação do mesmo;

13.11. Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos que causar ao Município ou a terceiros na execução do objeto do Termo de concessão de uso de espaço público, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas.

13.12. Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as Instruções que forem expedidas pela CONCEDENTE, disciplinando os serviços que ali operam;

13.13. Obedecer todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com a concessão executada e às normas de segurança aplicáveis.

13.14. Pagar quaisquer despesas ou tributos que decorram deste instrumento relacionado à atividade comercial que será desenvolvida na área objeto da Concessão de uso de espaço Público;

13.15. Manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, podendo alterá-la conforme necessário, desde que prévia e expressamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo, assim a devolvendo ao Município, findo o prazo estabelecido em perfeito estado de higienização;

13.16. Restituir o espaço, findada a concessão no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso cotidiano;

13.17. Entregar imediatamente ao município os documentos de cobrança de tributos e encargos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida à CONCESSIONÁRIA;

13.18. Permitir a vistoria do espaço pelo Município ou por seu representante, bem com admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros;

13.19. Fica vedada a transferência da Concessão;

13.20. A Concessionária arcará com todas as despesas para iluminar o espaço solicitado;

13.21. Todos os custos referentes às reformas, construções ou contratação de pessoal ou qualquer outro necessário ao funcionamento do estacionamento correrão por conta da CONCESSIONÁRIA, não cabendo nenhum ônus ao município.

13.22. A guarda e a segurança da área serão de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA adjudicatária, responsabilizando-se esta por qualquer sinistro vinculado a sua atividade comercial.

14. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA CONCEDENTE

14.1. Serão de responsabilidade da CONCEDENTE a fiscalização, orientação, e comunicação de quaisquer tipos de ações que venham a prejudicar o uso do espaço;

14.2. Notificar formal e tempestivamente a Concessionária sobre as irregularidades observadas no

cumprimento deste termo;

14.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência;

14.4. Revogar a Concessão unilateralmente, desde que verificada qualquer circunstância que implique no desvio da finalidade do objeto, independente de indenização e notificação prévia.

14.5. Fornecer à PERMISSIONÁRIA todos os esclarecimentos e apoio necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas para o bom desempenho dos serviços ora permitidas;

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. O objeto deste procedimento licitatório não envolverá recursos públicos, dessa forma, não necessita de previsão orçamentária para tanto.

16. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

16.1. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, é motivo para rescisão do Termo de Concessão de uso de espaço público por justa causa, que será formalizado mediante notificação extrajudicial, se o CONCESSIONÁRIO:

- Descumprir qualquer condição deste Contrato de concessão de uso de espaço Público, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado junto ao CONCEDENTE e impeditivo da execução deste Instrumento;
- Ceder ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos ou as obrigações ajustadas, sem prévia e expressa autorização do município;
- Utilizar a área para outros fins que não os exclusivamente previstos no Termo de Concessão de uso de espaço Público;
- O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- A decretação de falência ou pedido de concordata;
- A dissolução da sociedade;
- A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONCESSIONÁRIA que, a juízo da CONCEDENTE, inviabilize ou prejudique a execução do TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO;
- O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizam a insolvência da CONCESSIONÁRIA;
- A prática de ato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de execução dos serviços da CONCESSIONÁRIA ou, ainda, de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

- Utilização pela CONCESSIONÁRIA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos Termos de CONCESSÃO de uso do espaço público, do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da lei 9.854/99.

16.2. Constituem motivos para rescisão deste Contrato de Concessão de uso de espaço público pela Concessionária:

16.2.1 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONCEDENTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a CONCESSIONÁRIA;

17.2. A Secretaria Municipal de Turismo, esporte e juventude de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo a PERMISSONÁRIA o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

17.3. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

17.4. É competente ao foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente.

Conceição do Araguaia - PA, xxxx de xxxxo de 2022.

Erika Denis Cruz da Silva

Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude.

Portaria 004/ 2021

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER

FIRMA(S)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIPO MAIOR OFERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1671002 01/2022		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Nome do Representante Legal		
Identidade do Representante Legal	E-MAIL:	CPF do Representante Legal
DESCRIÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO	PERCENTUAL (incidente sobre a receita bruta mensal total)	
<p>“PERMISSÃO PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL TEMPORÁRIA DA ÁREA DENOMINADA “BOATE”, QUE COMPREENDE A ÁREA DOS EVENTOS DURANTE A TEMPORADA DE PRAIA E RÉVEILLON, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA”</p> <p>parte integrante deste instrumento convocatório.</p>	%	
Declaro que são conhecidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.		
Declaramos que os itens constantes desta planilha correspondem exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, às quais aderimos formalmente.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
Data e local.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa		

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V - ATESTADO DE VISTORIA

À
MUNI
CÍPIO
Conceição do Araguaia - PA

Referência.: Licitação_____.

Objeto: "PERMISSÃO PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL TEMPORARIA DA ÁREA DENOMINADA "BOATE", QUE COMPREENDE A ÁREA DOS EVENTOS DURANTE A TEMPORADA DE PRAIA E RÉVEILLON, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA"

A empresa_____, CNPJ nº_____, declara, para os devidos fins, ter realizado a visita técnica ao_____, localizado _____, e que tomou conhecimento das condições de exploração, dos acessos, equipamentos a serem utilizados, das instalações físicas, bem como das demais informações necessárias para a consecução do objeto da Concessão Onerosa de Uso.

Conceição do Araguaia - PA,_____de_____de_____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa declaranteDe

acordo.

Declaro que, nesta data, acompanhei o Sr._____, portador da Carteira _____, que se apresentou a este servidor da Superintendência de Gestão de Estruturas Esportivas da MUNICIPIO como representante da empresa_____, durante a sua visita técnica realizada ao espaço publico objeto da licitação supracitada.

Em ___/___/___

Nome e assinatura do servidor do
DO/MUNICIPIONº / Matrícula:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

À
MUNI
CIPIO
Conceição do Araguaia - PA

Referência.: Licitação _____.
Objeto: "PERMISSÃO PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL TEMPORARIA DA ÁREA DENOMINADA
"BOATE", QUE COMPREENDE A ÁREA DOS EVENTOS DURANTE A TEMPORADA DE PRAIA E
RÉVEILLON, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA"

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, para os
devidos fins, não ter realizado a visita técnica ao _____, localizado
_____.

Conceição do Araguaia - PA, _____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa declarante